



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.**

***Revoga a Lei n° 1.398, de 12 de julho de 2010 e determina nova área para o perímetro urbano na Sede do município de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Revoga a Lei n° 1.398, de 12 de julho de 2010 que determina o perímetro urbano da sede do município de Poço das Antas.

**Art. 2º** - A Zona Urbana da sede do Município abrange a área territorial de 1.487.420,52m<sup>2</sup> (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte vírgula cinqüenta e dois metros quadrados), compreendido pelos pontos que seguem descritos abaixo, conforme mapa anexo:

#### **DESCRIÇÃO DA ÁREA:**

Partindo do ponto 01 às margens do Arroio Poço das Antas, 282,60m na direção Noroeste, chegamos ao ponto 02. Em seguida, dirigindo-se 413,40m à Oeste, encontra-se o ponto 03. Seguindo ao Sul 48,30m encontramos o ponto 04. Novamente a Oeste 218,50m chegamos ao ponto 05. Seguindo ao Sul 30,00m temos ponto 06. Partindo à Noroeste outros 491,42m, marcamos o ponto 07. O ponto 08 está localizado a 161,22m ao Sul da última marcação, e seguindo esta mesma direção, a 120,00m situamos o ponto 09, novamente a Oeste, onde mede 10,00m, chegando ao ponto 10, deste novamente ao Sul, a 85,00m achamos o ponto 11 e deste, novamente a Oeste, na extensão de 22,00m, encontramos o ponto 12 e novamente ao Sul, medindo 175,00m, achamos o ponto 13, chegando ao Arroio Poço das Antas. Margeando o Arroio Poço das Antas, seguimos 153,45m à Leste até o ponto 14. Segue então 200,00m em direção Sul onde encontramos o ponto 15, segue então na direção Leste numa distância de 30,00m onde encontramos o ponto 16, segue novamente para Sul numa distância de 405,72 até encontramos o ponto 17, segue então na direção Leste numa distância de 273,70m onde se encontra o ponto 18, seguindo agora 214,00m na direção Norte, encontramos o ponto 19, segue em direção Leste numa distância de 22,00m até encontrar o ponto 20, segue novamente em



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

direção Norte, numa distância de 164,00m até o ponto 21. Segue agora para Leste, numa distância de 87,42m encontrando o ponto 22, deste ponto segue em direção sul numa distância de 85,00m, onde encontra o ponto 23, seguido agora em direção leste, numa distância de 109,00m, onde encontra o ponto 24, segue agora em direção norte numa distância de 196,00m, onde encontra o ponto 25, segue agora para leste numa distância de 82,40m, onde encontra o ponto 26, segue logo após 687,69m ao Sul, chegando ao ponto 27. O ponto 28 encontra-se a 427,96m à Leste do último trecho, e em seguida, a Norte, 815,76m a frente, está o ponto 29, chegando próximo à Avenida Independência. Traçando uma linha paralela a esta Avenida, e percorrendo uma distância de 325,00 m à Leste, aponta-se o ponto 30, que interliga-se ao ponto 31, com uma reta de 17,60m ao Norte. O ponto 32 encontra-se 2.050,00 m a Leste. Novamente ao norte, encontramos o ponto 33 distante 73,00m do ponto anterior. E a 2.050,00 m a Oeste esta o ponto 34. O ponto 35 esta situado a 243,00 m em direção Norte e deste ponto fecha-se o perímetro no ponto 01, direção Oeste, numa distância de 312,00m. Totalizando assim uma área estimada em 1.487.420,52m<sup>2</sup> (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte vírgula cinqüenta e dois metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de outubro de 2010.

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal